

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2021 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 219

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Odontologia

RETIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, publico ERRATA junto a Resolução CFO-239, de 23 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, página 184, segunda feira, 26 de julho de 2021, para nele se fazer constar que:

Onde se lê: "Art. 17. Caberá à Diretoria do Conselho Federal de Odontologia a decisão acerca dos pedidos que serão acatados ou não durante o exercício para a concessão do custeio previsto nesta Resolução.

Art. 18. Independente de adesão ao custeio das atividades de fiscalização, todos os Conselhos Regionais de Odontologia, observadas as suas especificidades, deverão observar o estrito cumprimento do Plano Nacional de Fiscalização.

Art. 19. As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Diretoria do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se: "Art. 16. Caberá à Diretoria do Conselho Federal de Odontologia a decisão acerca dos pedidos que serão acatados ou não durante o exercício para a concessão do custeio previsto nesta Resolução.

Art. 17. Independente de adesão ao custeio das atividades de fiscalização, todos os Conselhos Regionais de Odontologia, observadas as suas especificidades, deverão observar o estrito cumprimento do Plano Nacional de Fiscalização.

Art. 18. As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Diretoria do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.